



DECRETO Nº 133, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

“Altera dispositivo do Decreto nº 24, de 11 de fevereiro de 2019, que Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Brumadinho e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

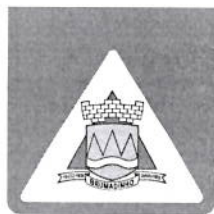
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.871/2013, que aprovou o Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

CONSIDERANDO que, no Programa Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativo ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 30/2014 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhe são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 08 de julho de 2013,





em especial nos art. 9,10,11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

CONSIDERANDO que a Portaria n° 300 de 05 de outubro de 2017 regulamenta os valores do fornecimento de moradia e alimentação e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° O parágrafo 3° do artigo 2° do Decreto n° 24, de 11 de fevereiro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2° (...)

§ 3° Na modalidade que se trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 300/2017 do Ministério da Saúde.”

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 25 de outubro de 2022.


Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal

